



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2575;
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n. 1.199, de 28 de junho de 2005, que “Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Vila Flores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 8.º da Lei n. 1.199/2005, nos seguintes termos:

“Art. 8.º (...)

“Parágrafo único: Em vias situadas em áreas de interesse social, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 2.329/2020, a caixa pavimentada poderá ter a largura mínima de 8 (oito) metros e o passeio público, largura mínima de 2 (dois) metros.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de Dezembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 13/12/2022